QI EI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS

(CNPJ: 31.353.300/0001-88)

Demonstrações Contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 01 janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (data de transferência de administração do fundo)

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis 2
Demonstrações contábeis 6
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis 10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Ao Administrador e Cotistas do
QI EI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios
(Administrado por Reag Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A – Em liquidação extrajudicial)
São Paulo - SP

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as Demonstrações Contábeis do QI EI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025(data de transferência de administração do fundo) e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 01 janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (data de transferência de administração do fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as Demonstrações Contábeis do QI EI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios. Devido a relevância do assunto descrito na seção "Bases para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas Demonstrações Contábeis.

Bases para abstenção de opinião

Limitação de saldos iniciais

O QI EI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios teve suas demonstrações contábeis relativas ao exercício de 31 de outubro de 2024 auditadas por outros auditores independentes. Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso aos papéis de trabalho dos auditores antecessores e não foi possível, por meio de procedimentos alternativos, obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas para suportar os saldos de abertura de ativos, passivos e patrimônio líquido, bem como seus eventuais reflexos no resultado do período, nas mutações do patrimônio líquido e nos fluxos de caixa para o período de 01 janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (data de transferência de administração do fundo). Dessa forma, não nos foi possível determinar eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo.

Defasagem na auditoria de fundos investidos

Conforme Nota Explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de outubro de 2025 (data de transferência de administração do fundo), o Fundo possuía investimentos em cotas do i) Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Open PME I Segmento Financeiro De Resp Limitada; ii) Empírica Lotus Plus Fi Em Cotas De Fundos De Investimentos Em Direitos Creditórios; iii) Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Empírica Home Equity; iv) Condoconta Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios; v) Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Empírica Recarga Virtual; vi) Empírica Debêntures Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios; vii)Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Empírica Imobiliário; viii) Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Empírica A55 Saas e ix) Empírica Debêntures Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios ("Fundos Investidos") no montante consolidado de R$31.652 mil, o equivalente a 88,86% do patrimônio líquido. As últimas demonstrações contábeis auditadas dos Fundos Investidos foram levantadas em datas base superiores a 8 meses à data base do QI EI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios. Desta forma, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo.

Ausência de demonstração financeira auditada de fundos investidos

Conforme Nota Explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de outubro de 2025 (data de transferência de administração do fundo) o Fundo possuía investimento em cotas do Dotzfin Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo Investido") no montante de R$ 3.275 mil, o equivalente a 9,21% de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão deste relatório de auditoria, os fundos investidos não possuíam demonstrações contábeis auditadas. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo.

Ausência de Representações Formais da Administradora

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 19, em 15 de janeiro de 2026 foi decretada, por meio do Ato do Presidente do Banco Central do Brasil nº 1.375, a liquidação extrajudicial da CBSF Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, então administradora do Fundo. Até a data de emissão deste relatório, não foi possível obter a Carta de Representação Formal da Administração e dos responsáveis pela governança, conforme exigido pela NBC TA 580 (R1), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Em decorrência dessa limitação no escopo de nossos trabalhos, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes, inclusive por meio da aplicação de procedimentos alternativos, sobre aspectos relevantes relacionados às demonstrações contábeis. Tais aspectos incluem, entre outros: (i) a eventual existência de ativos e passivos não registrados; (ii) o cumprimento, por parte da Administração e dos responsáveis pela governança, de suas responsabilidades quanto à elaboração, apresentação adequada e fidedignidade das demonstrações contábeis; e (iii) a confirmação de que todas as informações e divulgações relevantes e necessárias foram devidamente disponibilizadas para fins de auditoria.

Ênfase

Operação “Carbono Oculto” e liquidação extrajudicial da administradora

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 19 às demonstrações contábeis, que descreve que a Receita Federal do Brasil e órgãos parceiros deflagraram, em 28 de agosto de 2025, a “Operação Carbono Oculto”, com o objetivo de investigar suposto esquema de fraudes e lavagem de dinheiro no setor de combustíveis. No contexto dessa operação, entidades relacionadas ao Grupo Reag, do qual faz parte a Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A., administradora do QI EI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, foram mencionadas em comunicações divulgadas ao mercado. Adicionalmente, conforme divulgado ao mercado, em 15 de janeiro de 2026 foi decretada a liquidação extrajudicial da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A, fato também descrito na referida nota explicativa. Nossa abstenção de opinião não decorre desse assunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas Demonstrações Contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações Contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações Contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações Contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações Contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das Demonstrações Contábeis

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas Demonstrações Contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo,17 de novembro de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

QI EI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 31.353.300/0001-88

(CBSF Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - em liquidação extrajudicial, antiga denominação Reag Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A.) - CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração da posição financeira

No período de 01 janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (data de transferência)

(Em milhares de reais - R$)

			Em 24 de outubro de 2025	
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Quantidade**	**Mercado/ Realização**	**% sobre o Patrimônio Líquido**
Ativo			**35.592**	**100,05%**
Cotas de fundos de investimento nota n° 05		**16.394.349**	**35.152**	**98,81%**
Fundos em direitos creditórios				
FIDC OPEN I PME MZII		7.441,2722	7.784	21,88%
FIC FIDC EMPÍRICA LOTUS PLUS		16.123.402,1397	5.772	16,22%
FIDC EMP HOME MZ A		9.509,4387	5.453	15,33%
FIDC CONDOCONTA NP : FIDC CONDOCONTA NP SR3		2.818,0998	3.413	9,59%
FIDC RECARGA VIRT S6		8.156,8780	3.351	9,42%
DOTZFIN FIDC RL		2.926,0000	3.275	9,21%
FIDC EMPIRICA PREC MZ HY VI		2.971,0910	3.196	8,98%
MEZANINO SUP PREFE 5		3.450,9679	1.170	3,29%
MEZANINO SUP PREFE 2		2.835,7768	690	1,94%
FIDC EMPIRICA IMOBI		1.273,4207	311	0,88%
FIDC EMP A55 SNR 3		5.385,8167	236	0,66%
FIDC EMPÍRICA DEBÊNTURES		9.399,2429	235	0,66%
FIC FIDC FEEDER		203.938,3339	169	0,47%
FIDC EMP MEZZO MZ1		193,9151	71	0,20%
FIDC BEFLY RESP LIMITADA SENIOR		0,4726	1	0,00%
FIDC ZIPDIN I SR		0,0737	0	0,00%
FIDC PREM CAP MEZ C		290,8798	-	0,00%
FIDC PREM CAP MEZ D		1.791,6993	-	0,00%
FIDC PREMIER CAP MZ7		478,7427	-	0,00%
FIDC PREMIER CAP MZF		469,3762	-	0,00%
Fundos em renda fixa				
EMPIRICA SOB FIRF		7.615,6382	23	0,07%
Outros créditos			**440**	**1,24%**
Outros Valores a Receber			372	1,04%
Resgate de Fundo			69	0,19%
Passivo			**(16)**	**-0,05%**
Valores a pagar			**(16)**	**-0,05%**
Taxa de Gestão			(7)	-0,02%
Taxa de Administração			(3)	-0,01%
Taxa Custódia			(1)	0,00%
Outras Despesas			(5)	-0,01%
Patrimônio Líquido			**35.576**	**100,00%**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**35.560**	**99,95%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

QI EI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado QI EI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)

CNPJ nº 31.353.300/0001-88

(CBSF Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - em liquidação extrajudicial, antiga denominação Reag Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A.) - CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração do resultado
Para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (data de transferência)
(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado no período

	Notas	01/01/2025 a 31/10/2025
Cotas de fundos de investimento		**5.744**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		5.744
Outras receitas		**12**
Outras receitas		12
Encargos		**(262)**
Consultoria e cobrança		(76)
Taxa de gestão		(59)
Taxa de administração		(33)
Taxa de Performance		(30)
Taxa de CETIP		(22)
Despesa de Auditoria		(18)
Taxa de fiscalização - CVM		(13)
Taxa de custódia		(10)
Despesa de Tarifa bancária		(1)
Taxa ABVCAP/Anbima		(1)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**5.493**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

QI EI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 31.353.300/0001-88

iliários S.A. - em liquidação extrajudicial, antiga denominação Reag Distribuidora de Títulos Valo

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração da evolução do Patrimônio Líquido

Para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (data de transferência)

(Em milhares de Reais - RS , exceto quantidade e valor das cotas)

	Notas	01/01/2025 a 31/10/2025
Patrimônio líquido no início do exercício		
26.704.468,1429 cotas a R$ 1,596110 cada		42.623
Emissão de cotas		**6.000**
3.439.733,2703 cotas	**6**	6.000
Resgate de cotas		**(18.540)**
10.766.624,5914 cotas	**6**	(18.540)
Patrimônio líquido antes do resultado		**30.083**
Resultado apropriado no período		**5.493**
Patrimônio líquido no final do período		**35.576**
19.377.576,8218 cotas a R$ 1,835922 cada		35.576

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

QI EI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
(Anteriormente denominado QI EI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
CNPJ nº 31.353.300/0001-88
biliários S.A. - em liquidação extrajudicial, antiga denominação Reag Distribuidora de Títulos Valor
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 01 janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (data de transferência)
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas	31/10/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resgate de cotas de fundos de investimento		88.513
Aplicação em cotas de fundos de investimento		(75.645)
Pagamento de IOF		(76)
Pagamento de taxa de performace		(72)
Pagamento de taxa de gestão		(59)
Pagamento de taxa de administração		(39)
Pagamento de auditoria		(33)
Pagamento de taxa de CETIP		(22)
Pagamento da CVM		(13)
Pagamento de taxa de custódia		(11)
Pagamento de tarifas bancárias		(2)
Pagamento taxa anbima		(1)
Pagamento de consultoria especializada		
Caixa líquido das atividades operacionais		**12.539**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**6**	
Resgate de cotas		(18.540)
Emissão de cotas		6.000
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(12.540)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(2)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		2
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(2)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O QI EI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado QI EI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado) ("Fundo") foi constituído em 21 de novembro de 2018, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 14 de dezembro de 2018.

O objetivo do Fundo é realizar os investimentos de seus recursos em uma carteira de investimentos composta, preponderantemente, direta ou indiretamente, por fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados.

O Fundo é destinado a receber aplicações de investidores classificados como qualificados, que sejam diretas ou indiretamente clientes da Quadrante Investimentos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia da Administração, do Custodiante, do Gestor ou de qualquer instituição pertencente ao mesmo conglomerado financeiro, nem do Fundo Garantidor de Crédito (FGC), podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas, em decorrência de oscilações do mercado financeiro ou da aplicação da política de investimento adotada pela Gestora da carteira no qual o Fundo possui aplicações, conforme previsto no regulamento.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

2.1) Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, as quais são definidas pela Instrução CVM nº 175/2022, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento (COFI) e demais normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). O Fundo foi adaptado a resolução 175 na data da transformação em 09 de outubro de 2024.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização de determinados investimentos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva realização financeira desses investimentos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dessas premissas/expectativas.

A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pela Administração do Fundo em 17 de novembro de 2025.

3. Principais práticas contábeis

(a) Normas emitidas, mas ainda não adaptadas

A administradora do Fundo está avaliando potenciais impactos e, neste momento, não se espera que a adoção das novas resoluções impacte as demonstrações contábeis do Fundo.

(b) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais.

(c) Títulos e valores mobiliários

i) Títulos para negociação – incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii) Títulos mantidos até o vencimento – incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

· Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento;

· Que todos os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.
Os títulos e valores mobiliários componentes da carteira do Fundo são classificados na categoria "títulos para negociação".

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração da evolução do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

(d) Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, acrescidos diariamente pelos rendimentos incorridos. Os títulos e valores mobiliários de renda fixa classificados na categoria para negociação são ajustados diariamente ao valor justo.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica "Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo", e os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são reconhecidos na rubrica "Resultado nas negociações", quando aplicável.

O valor de custo dos títulos de renda fixa integrantes da carteira de investimento do Fundo, apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, representa o valor de

aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos com base na taxa de remuneração apurada na data de aquisição, deduzido das amortizações e/ou dos juros recebidos, quando aplicável.

(e) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, e quando fundos abertos, ou seja, aqueles em que os cotistas podem solicitar o resgate de suas cotas a qualquer tempo, esses são ajustados diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos investidos. Quando há aplicação em cotas dos fundos de investimentos de condomínio fechado ("fundos fechados"), a Administradora avalia o valor justo dessas cotas utilizando a seguinte ordem de prioridade: (i) caso a cota seja negociada no mercado secundário de ambiente eletrônico é utilizado o preço de fechamento da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3 S.A."); (ii) caso a cota não seja negociada no mercado secundário de ambiente eletrônico, a cotação de mercado será estimada pela mediana das cotações fornecidas por um pool de players do mercado para elaboração do "Preço Indicativo de Consenso" (PIC); e (iii) é utilizada a cota divulgada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. Esses ativos estão classificados na categoria de "Títulos para negociações". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas na rubrica "Resultado com aplicações em cotas de fundos".

(f) Redução ao valor recuperável dos ativos

Os valores contábeis dos ativos são revisados a cada data de balanço para avaliar se há necessidade de reconhecimento de alguma perda por redução ao valor recuperável do investimento. Caso exista a referida indicação, estima-se o valor a recuperar do ativo e reconhece-se a perda. Essa revisão é efetuada, no mínimo, uma vez ao ano e os ajustes são reconhecidos no resultado do exercício.

(g) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

(h) Outros valores a receber e a pagar

As obrigações e os direitos são reconhecidos por regime de competência de acordo com as receitas e despesas que são apropriadas durante o exercício, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

4. Disponibilidades

A conta corrente registrada na carteira do Fundo no período de 01 janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (data de transferência), está assim demonstrada:

	31/10/2025
Saldo em conta corrente	0
Total caixa e equivalente de caixa	**0**

5. Cotas de Fundos de investimento

O Fundo aplica em cotas de fundos de investimento no período 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro 2025 (data de transferência), a posição estava conforme demonstrada no quadro abaixo.

Cotas de fundos de investimento	**16.394.349,28**	**35.152**	**98,74%**
FIDC OPEN I PME MZII	7.441,27	7.784	21,88%
FIC FIDC EMPÍRICA LOTUS PLUS	16.123.402,14	5.772	16,22%
FIDC EMP HOME MZ A	9.509,44	5.453	15,32%
FIDC CONDOCONTA NP : FIDC CONDOCONTA NP SR3	2.818,10	3.413	9,59%
FIDC RECARGA VIRT S6	8.156,88	3.351	9,41%
DOTZFIN FIDC RL	2.926,00	3.275	9,20%
FIDC EMPIRICA PREC MZ HY VI	2.971,09	3.196	8,98%
FIDC PREMIER - MEZANINO SUP PREFE 5	3.450,97	1.170	3,29%
FIDC PREMIER - MEZANINO SUP PREFE 2	2.835,78	690	1,93%
FIDC EMPIRICA IMOBI	1.273,42	311	0,87%
FIDC EMPÍRICA DEBÊNTURES	9.399,24	235	0,66%
FIDC EMP A55 SNR 3	5.385,82	236	0,66%
FIC FIDC FEEDER	203.938,33	169	0,48%
FIDC EMP MEZZO MZ1	193,92	71	0,20%
EMPIRICA SOB FIRF	7.615,64	23	0,06%
FIDC BEFLY RESP LIMITADA SENIOR	0,47	1	0%
FIDC PREM CAP MEZ C	290,88	-	0%
FIDC PREM CAP MEZ D	1.791,70	-	0%
FIDC PREMIER CAP MZ7	478,74	-	0%
FIDC PREMIER CAP MZF	469,38	-	0%
FIDC ZIPDIN I SR	0,07	0	0%

6. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos no Artigo 23-A da Instrução CVM nº 175.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode aplicar seus recursos em fundos de investimento que realizem operações no mercado de derivativos em valores superiores ao seu patrimônio líquido, sem limites pré-estabelecidos.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro 2025 (data de transferência), não ocorreram operações com derivativos.

8. Gerenciamento de risco

Antes de tomar uma decisão de investimento no Fundo, o potencial investidor deve considerar cuidadosamente, tendo em vista sua própria situação financeira e seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis no Regulamento e, em particular, avaliar os principais fatores de risco descritos abaixo, aos quais os investimentos do Fundo estão sujeitos:

A - Risco de Mercado: Consiste na variação dos preços dos ativos decorrentes das condições de mercado quando de sua negociação. Como o Fundo contabiliza seus ativos pelo "valor de mercado", poderá haver variação expressiva no preço dos títulos entre a data de sua emissão ou aquisição e a de resgate ou vencimento. As oscilações poderão ocorrer em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos ativos da carteira do Fundo. Nessas circunstâncias, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos, passivos e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do Fundo. Em relação às ações, o seu preço depende de fatores específicos das companhias emissoras bem como de fatores globais da economia brasileira e internacional. As ações brasileiras têm um histórico de volatilidade elevada e períodos longos de rentabilidade reduzida ou negativa, o que pode afetar a rentabilidade do Fundo.

B - Risco de Crédito: Consiste no risco de inadimplência por parte das contrapartes e dos emissores dos títulos componentes da carteira do Fundo, não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas, podendo resultar em perda dos rendimentos e do capital investido pelo Fundo. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos títulos e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários. Caso tenha sido indicadoa possibilidade de "investimento em crédito privado" em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do fundo, este estará sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrante de sua carteira, inclusive por força de intervenção, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do fundo.

C - Risco de Liquidez: É caracterizado pela redução acentuada ou mesmo pela falta de demanda pelos ativos componentes da carteira do Fundo, dificultando ou impedindo a venda de posições pela Gestora no preço e no momento desejado. A ausência e/ou diminuição da "liquidez" pode produzir perdas para o Fundo e/ou a incapacidade, pelo Fundo, de liquidar e/ou precificar adequadamente determinados ativos.

D - Risco de Concentração: O Fundo pode estar exposto à significativa concentração em ativos de um mesmo ou de poucos emissores ou em uma única ou determinadas modalidades de ativos, observadas

as disposições constantes da regulamentação em vigor. A concentração da carteira do Fundo potencializa, desta forma, o risco de inadimplemento dos emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou intermediários das operações realizadas na carteira do Fundo ou de desvalorização dos referidos ativos.

E - Risco Decorrente da Restrição de Negociação dos Ativos: Alguns dos ativos componentes da carteira do Fundo podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderá ser prejudicada.

F - Risco Decorrente da Precificação dos Ativos: A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários, de instrumentos financeiros derivativos e demais operações estabelecidas na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos financeiros, tais como os de marcação a mercado (“mark-to-market”) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor das cotas.

G – Risco Cambial: As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos financeiros em geral, sendo que tais variações podem afetar o desempenho do Fundo.

H - Risco Regulatório: As eventuais alterações e/ou interpretações das normas ou leis aplicáveis ao Fundo e/ou aos cotistas, tanto pela CVM quanto por reguladores específicos a cada segmento de investidores (Previc, Susep, Ministério da Seguridade Social, dentre outros), incluindo, mas não se limitando, àquelas referentes a tributos e às regras e condições de investimento, podem causar um efeito adverso relevante ao Fundo, como, por exemplo, eventual impacto no preço dos ativos financeiros e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pelo Fundo, bem como a necessidade do Fundo se desfazer de ativos que de outra forma permaneceriam em sua carteira.

I - Risco de Mercado Externo: Caso tenha sido indicado a possibilidade de “Investimento no Exterior”, o Fundo poderá manter em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais o Fundo invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do Fundo estarão expostos a alterações nas condições políticas, econômicas e sociais nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o Fundo invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do Fundo. As operações do Fundo poderão ser executadas em bolsa de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistemas de registro, de custódia ou de liquidação de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto, não existe maneira de garantir o mesmo padrão de conduta em diferentes mercados, tampouco a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

J - Risco Decorrente do Investimento no Mercado Externo – FATCA: Caso tenha sido indicado a possibilidade de investimento no exterior, de acordo com as previsões do “Foreign Account Tax Compliance Act” (“FATCA”), constantes do ato “US Hiring Incentives to Restore Employment” (“HIRE”), os investimentos diretos ou indiretos do Fundo em ativos americanos, os pagamentos

recebidos pelo Fundo advindos de fonte de renda americana após 31 de dezembro de 2013, os rendimentos brutos decorrentes de venda de propriedade americana recebidos pelo Fundo após 31 de dezembro de 2016 e outros pagamentos recebidos pelo Fundo após 31 de dezembro de 2016 aos quais possa se atribuir fonte de renda americana, poderão se sujeitar à tributação pelo imposto derenda americano na fonte, à alíquota de 30% (trinta por cento), exceto se o Fundo cumprir com o FATCA. A observância ao FATCA será atendida por meio e em decorrência do acordo firmado com o Secretário do Tesouro Nacional dos Estados Unidos, segundo o qual o Fundo, representado pelo Administrador, concorda em entregar determinados relatórios e atender a determinados requisitos no que dizem respeito à retenção de pagamentos feitos em favor de certos investidores do Fundo ou, se o Fundo for elegível, por ser presumido como um fundo que atende os requerimentos constantes do FATCA. O acordo entre o governo brasileiro e o governo americano (Intergovernmental Agreement – IGA, foi firmado em 23 de setembro de 2014. Qualquer montante de tributos americanos retidos não deverá ser restituído pela autoridade fiscal americana ("Internal Revenue Service" – "IRS"). Ao aplicar no Fundo, os cotistas reconhecem que o Fundo pretende cumprir com qualquer e toda obrigação prevista na regulamentação do FATCA e qualquer outra a ela relacionada ou com o intergovernamental relacionado ao FATCA, a fim de evitar a retenção prevista nessas regulamentações ("FATCA Withholding"), ou tomar quaisquer outras medidas que forem razoavelmente necessárias para evitar tal retenção sobre os pagamentos recebidos pelo Fundo. Ao aplicar no Fundo, os cotistas reconhecem que o Fundo poderá, quando solicitado pela regulamentação do FATCA: (i) requerer informações adicionais referentes aos cotistas e seus beneficiários finais, bem como formulários necessários para cumprir com as obrigações previstas no FATCA; e (ii) ser solicitado a apresentar relatórios referentes a informações relacionadas aos cotistas e seus beneficiários finais ao IRS e ao Tesouro Nacional americano, juntamente com as informações relacionadas aos pagamentos feitos pelo Fundo a tais cotistas. Esta é uma área complexa, razão pela qual é recomendável que os potenciais investidores consultem seus assessores em relação às informações que possam ser requeridas para apresentação e divulgação ao agente pagador e distribuidor do Fundo, e em certas circunstâncias para o IRS e ou para o Tesouro Nacional americano, como disposto no Regulamento do FATCA ou no IGA. Os investidores também são aconselhados a verificar com os seus distribuidores e custodiantes as suas intenções de cumprimento e atendimento aos requerimentos do FATCA. Não obstante esse produto ser exclusivamente oferecido no território nacional e ter como público-alvo residentes no Brasil, caso um investidor seja identificado como americano nos termos do FATCA, retenções americanas poderão ser aplicadas aos investimentos estrangeiros do Fundo e, portanto, os resultados decorrentes do Fundo poderão ser impactados.

K- Risco de Derivativos: Os derivativos são contratos de liquidação futura que podem apresentar, durante período indeterminado, comportamento diversos dos ativos nos quais são referenciados, visto que seu preço é decorrente de diversos fatores baseados em expectativas futuras. Caso tenha sido indicado a possibilidade de investimento em "Instrumentos Derivativos" e, ainda, a possibilidade de "Assunção de Risco" e "Alavancagem", o Fundo poderá utilizar derivativos para alavancar sua carteira, o que pode causar variação significativa na rentabilidade do Fundo. A utilização de estratégias com derivativos como parte integrante da política de investimento do Fundo pode resultar em perdas patrimoniais para seus cotistas, sendo que em havendo a possibilidade de alavancagem, se assim estiver definido nas "Condições Específicas" deste Regulamento, as operações com derivativos poderão inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo. Adicionalmente, os derivativos são negociados em bolsas ou em mercado de balcão, que significa para o Fundo (i) a necessidade de manter parte de sua carteira de títulos depositada em margens de garantia, inclusive sujeito a chamadas adicionais de margens; e (ii) a vinculação dos eventuais valores a receber destes contratos aos sistemas de garantias das bolsas ou dos contratos de balcão em que o Fundo for contraparte.

L - Risco de Enquadramento Fiscal: Poderá haver alteração da regra tributária, criação de novos tributos, interpretação diversa da atual sobre a incidência de quaisquer tributos ou, ainda, da revogação de isenções vigentes, sujeitando o Fundo ou seus cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Além disso, o Fundo poderá sofrer de modo mais acentuado o impacto de uma eventual depreciação no valor de mercado dos títulos de maior prazo de resgate, até que a Gestora decida por reduzir o prazo médio do Fundo. Tal redução, no entanto, poderá implicar em aumento de tributação para os cotistas, independente do prazo de permanência no Fundo.

Além dos riscos acima, o Fundo poderá estar sujeito a outros riscos inerentes à aplicação em ativos financeiros em geral que podem afetar adversamente o desempenho do Fundo e suas características operacionais.

Não obstante a diligência do Administrador e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada nesta nota, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos a flutuações do mercado e a riscos de crédito, não podendo o Administrador e a Gestora, em hipótese alguma, ser responsabilizado por eventual depreciação dos ativos da carteira ou prejuízo em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

9. Emissão e resgate de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais, nominativas, e conferem iguais direitos e obrigações aos cotistas, o valor da cota será determinado a cada dia útil, com base em avaliação patrimonial feita de acordo com os critérios estabelecidos na regulamentação em vigor, resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do mesmo dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue.

Os resgates de cotas são processados com base no valor da quota em 89º dia útil posterior ao dia da efetiva solicitação do resgate. Os resgates são pagos no 1º dia útil subsequente ao da respectiva quotização.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos quotistas, em prejuízo destes últimos, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei.

Será devida ao cotista uma multa de 0,5% do valor de resgate, a ser paga pela Administradora do Fundo, por dia de atraso no pagamento do resgate das cotas.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro 2025 (data de transferência), houve emissão de 3.439.733,2703 cotas no montante de R$ 6.000.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro 2025 (data de transferência), houve o resgate de 10.766.624,5914 cotas no montante de R$ 18.540.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade apurada com base na variação da cota, desconsiderando o efeito da distribuição de rendimentos, quando houver, e o patrimônio líquido médio no exercício.

Exercício	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Rentabilidade do Fundo (%)
31 de dezembro de 2025	39.416,59	1,8359	14,97%
02 de janeiro de 2025*	42.643,84	1,5969	

*Início do fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros

11. Remuneração da Administração

(a) Taxa de Administração

A remuneração total paga pelo FUNDO pelos serviços de administração será equivalente a um percentual anual de 0,30% (trinta centésimos por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO e rateada entre os diversos prestadores de serviços ao FUNDO, na forma entre eles ajustada, com exceção do serviço de custódia, que possuirá remuneração própria. Fica desde já estabelecida uma remuneração mínima mensal de R$ 2,369 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais), devida à ADMINISTRADORA, anualmente corrigida pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), caso o financeiro gerado fique aquém desse valor mínimo.

Pelos serviços de custódia dos ativos financeiros e valores mobiliários e tesouraria da carteira do FUNDO, o CUSTODIANTE fará jus a uma remuneração anual máxima de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, excetuadas as despesas relativas à liquidação, registro e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais devidas pelo FUNDO.

A taxa de administração será calculada e provisionada diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo no 1° (primeiro) dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dias úteis, e apropriada, sendo o pagamento até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro 2025 (data de transferência), foi apropriado o montante de R$ 33 a título de taxa de administração.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro 2025 (data de transferência), foi apropriado o montante de R$ 10 a título de taxa de custódia.

(b) Taxa de Gestão

O FUNDO remunera a GESTORA e os demais prestadores de serviço, na forma entre eles ajustada, por meio do pagamento de taxa de performance pelo método do passivo ("Investidor Qualificado"), equivalente a 20% (vinte por cento) da valorização da cota do FUNDO que exceder 100% (cem porcento) da variação do CDI – Certificado de Depósito Interbancário acrescida de 1,5% a.a (uma vírgula cinco por cento ao ano), já deduzidas todas as demais despesas do FUNDO, inclusive a Taxa de Administração. As datas base para efeito de aferição de prêmio a serem efetivamente pagos corresponderão ao último dia útil dos meses de junho e dezembro.

Para fins do cálculo da taxa de performance, o valor da cota do FUNDO no momento de apuração do resultado será comparado à COTA BASE, conforme cada aplicação, devidamente atualizada pelo índice de referência no período. Define-se COTA BASE como (i) o valor da cota logo após a última cobrança de taxa de performance efetuada ou (ii) o valor da cota na data de início da vigência da previsão da taxa de performance em regulamento, caso ainda não tenha ocorrido cobrança de performance no fundo.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro 2025 (data de transferência), foi apropriado o montante de R$ 59 a título de taxa de gestão.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro 2025 (data de transferência), não houve apropriação de R$ 0 a título de taxa de performance.

12. Custódia de títulos em carteiras

As cotas de fundos de investimento são escriturais e encontram-se custodiadas na sede dos respectivos administradores.

13. Serviços de administração, gestão, custódia e distribuição

O Fundo é administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - em Liquidação Extrajudicial, autorizada a prestar os serviços de Administrador de carteiras de valores mobiliários.

A Gestão da carteira do Fundo será gerida pela Empírica Investimentos Gestão de Recursos Ltda., autorizada a prestar os serviços de gestor profissional dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo.

Os serviços de custódia e liquidação financeira dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo são realizados CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - em Liquidação Extrajudicial, autoriza a prestar o serviço de custódia.

O serviço de distribuidor é realizado pela Administradora, autorizada a prestar o serviço de distribuição de cotas do Fundo.

14. Encargos debitados do Fundo

As taxas devidas à Administradora, Gestora e Custodiante são calculadas e provisionadas diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, na base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e são pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao vencido.

15. Tributação

Não há incidência de imposto de renda e nem IOF sobre os rendimentos auferidos pela carteira do Fundo.

a) Imposto de renda

Pela lei nº 11.033/04 rendimentos de longo prazo, produzidos a partir de 1º de janeiro de 2015, estão sujeitos ao imposto de renda na fonte de 15%, retido semestralmente em maio e novembro de cada ano. Em caso de resgate em prazos inferiores aos da tabela abaixo, será cobrada diferença entre o imposto de renda retido e o efetivamente devido, a saber:

I. 22,5% em aplicações com prazo de até seis meses;
II. 20% em aplicações com prazo de seis meses e um dia até doze meses;
III. 17,5% em aplicações com prazo de doze meses e um dia até vinte e quatro meses;

IV. 15% em aplicações com prazo acima de vinte e quatro meses.

b) Imposto sobre operações financeiras - IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF conforme determina o Decreto nº 6.306/07. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte e IOF descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casos previstos na legislação em vigor.

Fundos fechados

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em

participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não esão sujeitos à tributação periódica.

16. Política de distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

17. Política de divulgação das informações

A convocação da Assembleia Geral far-se-á por meio de correspondência encaminhada a cada Cotista, admitida a utilização de correio eletrônico, ficando os Cotistas responsáveis, para tanto, pela atualização de seus dados cadastrais, ou por publicação em periódico de grande circulação (informado previamente aos Cotistas) e dela constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral de Cotistas, bem como a respectiva ordem do dia a ser deliberada, sendo que, caso não disponha em contrário a convocação, a Assembleia Geral ocorrerá na sede da Administradora.

A Administradora coloca à disposição dos interessados, em sua sede e no portal da CVM, as seguintes informações:

(i) Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo.
(ii) Mensalmente, até 10 (dez) dia após o encerramento do mês a que se referirem, balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal do Fundo.
(iii) Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

A Administradora se reserva o direito de restringir parcialmente a divulgação da composição da carteira sempre que o Gestor do Fundo entender fazê-lo no melhor interesse dos cotistas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

A Administradora disponibilizará, ainda, aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo as informações exigidas nos termos da regulamentação em vigor, contendo o saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e a rentabilidade do fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Independência do auditor

Em atendimento à Instrução CVM n° 381/03, registre- se que a Administradora, no período, não contratou outros serviços prestados pelos seus auditores independentes relacionados aos Fundos de investimento por ela administrados. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, que na defesa dos direitos dos cotistas contra a administração do Fundo.

20. Deliberações em assembleia

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 29 de outubro de 2025, foi deliberado e aprovado pela substituição da atual Administradora, custodiante, controladora, escrituradora do Fundo, pela nova Administradora. A partir do fechamento do dia 31 de outubro de 2025 na Atual Administradora e abertura do dia 03 de novembro de 2025 na Nova Administradora (FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

21. Eventos Subsequentes

Em 15 de janeiro de 2026, o Presidente do Banco Central do Brasil (BACEN), no uso das atribuições da lei e através do comunicado nº 44.538, comunica a decretação da liquidação extrajudicial da CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A., CNPJ 34.829.992/0001-86 (Ato do presidente do Banco Central do Brasil nº 1.375/2026). Fica nomeada liquidante, com amplos poderes de administração e liquidação, a APS Serviços Especializados de Apoio Administrativo Ltda., CNPJ 46.033.690/0001-86, tendo como responsável técnico Antonio Pereira de Souza. Registre-se, por oportuno, que nos termos da regulamentação aplicável, o patrimônio do Fundo é segregado do patrimônio da administradora.

21. Informações adicionais

Resolução CVM 175

A CVM publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/08 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

***

Antônio Pereira de Souza
Liquidante

Alan Venturini Souza
Contador CRC 1SP-302045/O-3